

## LEI Nº 638/2011

**EMENTA:** "Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaquitanga, para o exercício financeiro de 2012 e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA** Estado de Pernambuco faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaquitanga, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2012, compreendendo:

- I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta mantidas pelo Poder Público.

**Art. 2º** - O Orçamento Geral do Município de Itaquitanga, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2012, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita em R\$ 52.550.000,00 (Cinquenta e dois milhões e quinhentos e cinquenta mil reais), e fixa a despesa em R\$ 51.757.700,00 (Cinquenta e um milhões, setecentos e cinquenta e sete mil e setecentos reais), distribuída entre os órgãos e unidades orçamentárias da administração pública, apresentando uma Reserva de Contingência no valor de R\$ 792.300,00 (Setecentos e noventa e dois mil e trezentos reais).

**Parágrafo Único** - O Orçamento Geral apresenta um superávit estimado de R\$ 959. 00,00 (Novecentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais) correspondente à Reserva Financeira do Regime Próprio de Previdência Social.

**Art. 3º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

### I – RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA.....	R\$	3.851.100,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES.....	R\$	1.224.000,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$	530.200,00
RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$	494.800,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$	34.569.900,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$	170.000,00
<b>SOMA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>40.840.000,00</b>



RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$	8.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$	<u>10.466.000,00</u>
<b>SOMA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>10.474.000,00</b>

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.....	R\$	<u>1.236.000,00</u>
---	-----	---------------------

<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>52.550.000,00</b>
-------------------------	------------	----------------------

Art. 4º. – A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas segundo as Unidades Orçamentárias, nos termos do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, na seguinte forma:

I – ORÇAMENTO FISCAL.....	R\$	40.083.400,00
---------------------------	-----	---------------

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL.....	R\$	<u>12.466.600,00</u>
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>52.550.000,00</b>

III – DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....	R\$	20.856.700,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍV. INTERNA.....	R\$	8.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	R\$	<u>16.294.900,00</u>
<b>SOMA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>37.159.600,00</b>

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS.....	R\$	12.983.500,00
INVERSÕES FINANCEIRAS.....	R\$	100.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.....	R\$	<u>555.000,00</u>
<b>SOMA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>13.638.500,00</b>

<b>TOTAL DA DESPESA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>50.798.100,00</b>
------------------------------	------------	----------------------

RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	792.300,00
RESERVA FINANCEIRA DO RPPS.....	R\$	<u>959.600,00</u>
<b>TOTAL GERAL.....</b>		<b>52.550.000,00</b>

IV – DESPESAS POR FUNÇÕES LEGISLATIVA.....	R\$	1.243.600,00
--	-----	--------------



ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	12.064.800,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$	2.421.600,00
PREVIDENCIA SOCIAL.....	R\$	1.641.500,00
SAÚDE .....	R\$	8.403.500,00
EDUCAÇÃO.....	R\$	13.599.500,00
CULTURA.....	R\$	1.472.000,00
URBANISMO.....	R\$	2.790.000,00
HABITAÇÃO.....	R\$	470.000,00
SANEAMENTO.....	R\$	540.000,00
AGRICULTURA.....	R\$	39.500,00
INDÚSTRIA.....	R\$	200.000,00
TRANSPORTE.....	R\$	120.000,00
DESPORTO E LAZER.....	R\$	3.501.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS.....	R\$	2.291.100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	<u>792.300,00</u>
SOMA.....	R\$	<b>51.590.400,00</b>
RESERVA FINANCEIRA DO RPPS.....	R\$	<u>959.600,00</u>
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>52.550.000,00</b>

**V – DESPESAS POR ÓRGÃOS:**

CÂMARA MUNICIPAL.....	R\$	1.243.600,00
GABINETE DO PREFEITO .....	R\$	2.459.600,00
PROCURADORIA MUNICIPAL.....	R\$	276.200,00
SEC. DE COORDENAÇÃO POLÍTICA DE GOVERNO.....	R\$	86.000,00
SEC.GERAL DO CONTROLE INTERNO.....	R\$	196.800,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	5.966.200,00
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	R\$	1.811.300,00
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	R\$	2.328.000,00
SECRETÁRIA DE SAÚDE.....	R\$	8.725.500,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	R\$	14.309.500,00
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE.....	R\$	4.766.000,00
SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.....	R\$	7.447.000,00
SEC.DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.....	R\$	314.300,00
INSTITUTO DE PREV. DO SERV. MUNIC. DE ITAQUITINGA - ITAQUIPREV.....	R\$	<u>1.660.400,00</u>
<b>TOTAL DA DESPESA .....</b>	<b>R\$</b>	<b>51.590.400,00</b>
RESERVA FINANCEIRA DO RPPS.....	R\$	<u>959.600,00</u>
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>52.550.000,00</b>



**Art. 5º.** – Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, respeitadas as demais disposições constitucionais, e tendo em vista a autorização contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a:

- I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), do valor total da despesa fixada, utilizando como recursos o disposto no parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.
- II – realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, na forma da Lei;
- III – atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, ao pagamento das despesas decorrentes de precatórios judiciais e amortizações e juros da dívida, mediante abertura de créditos suplementares, utilizando como recursos anulação de dotações orçamentárias;
- IV – atender insuficiência de dotações mediante abertura de créditos suplementares para cumprimento de convênios firmados com o Estado e a União, utilizando como recursos o disposto no ar. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

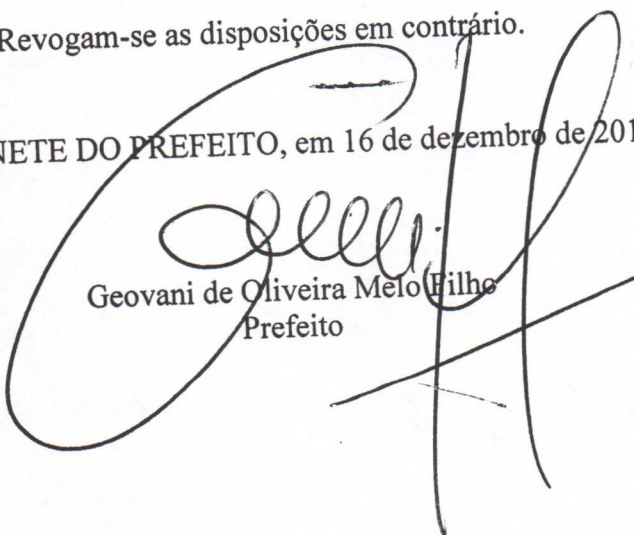
**Art. 6º** - Fica autorizado a inclusão no Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, de projetos e atividades constantes desta Lei, nele não contemplados, bem como a sua reedição.

**Art. 7º** – O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, visando manter o equilíbrio financeiro.

**Art. 8º.** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2012.

**Art. 9º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de dezembro de 2011.

  
Geovani de Oliveira Melo Filho  
Prefeito